LEI Nº 1.564/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Operacionalização da Limpeza Pública
10.60.325.2.026-4120 – Equip. Material Permanente ..... R$ 71.000,00
10.60.325.2.026-3120 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 81.000,00

Tratamento da Água Potável e Manutenção da Rede
13.76.447.2.037-4120 – Equip. e Material Permanente .....R$ 34.000,00
13.76.447.2.037-3132 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 10.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 44.000,00

Manutenção e Conservação da Rede de Esgoto
13.76.449.2.041-3120 – Material de Consumo .....R$ 20.000,00
Total do Projeto Atividade.....R$ 20.000,00

Construção e Pavimentação de Estradas e Pontes
16.88.534.1.034.4110 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
Total do Projeto Atividade.....R$ 20.000,00

1001 – Sec. Municipal De Cultura, Turismo E Desportos
Oper. de Apoio e Promoção de Atividades Desportivas
08.46.228.2.063.3132 – Outros Serv. e Encargos..... R$ 20.000,00

08.46.228.2.063.3120 – Material de Consumo ..... R$ 55.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 75.000,00

1301 – Sec. Mun. de Administração, Ind., Com. e Desenvolvimento
Operacionalização das Atividades da Secretaria
03.07.021.2.006.3120 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 30.000,00

0901 – Secretaria Municipal de Educação
Desenvolvimento do Ensino Médio e Pós-Médio
08.43.215.2.059-3132 Outros Serviços e Encargos .....R$ 10.000,00
Total do Projeto Atividade .....R$ 10.000,00

Desenvolvimento do Ensino Fundamental
08.42.188.2.057-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 10.000,00

Total do Projeto Atividade .....R$ 10.000,00

Total Geral.....R$ 290.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de setembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal